



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1896/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos novos (zero quilômetro), ano 2025, dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sem motorista e combustível, e com quilometragem livre incluindo seguro total sem franquia para a contratante, inclusive com tecnologia embarcada de carro compartilhado e Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  32/2025 90032/2025  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  08 h 30 min do dia <u>21/05/2025</u> Início da sessão / disputa de lances:  09 h 00 min do dia <u>04/06/2025</u>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Prova conceito?** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme Item XII do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote

**Regime De Execução:** Preço Unitário

**Sistema do pregão eletrônico:** COMPRAS.GOV disponível em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
6. DAS PROPOSTAS .....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	10
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. ....	13
9. DA HABILITAÇÃO .....	15
10. RECURSO.....	22
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	22
13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	23
14. DAS DECLARAÇÕES .....	24
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: .....	25
16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	28
ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	75
ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;.....	89
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO .....	91
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO .....	93
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO; .....	94
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	96
ANEXO VII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	109
ANEXO VIII - SANÇÕES.....	110
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	122
ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.....	123
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....	124
ANEXO XII - PREÇO DE REFERENCIA .....	126

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### 1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos novos (zero quilômetro), ano 2025, dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sem motorista e combustível, e com quilometragem livre incluindo seguro total sem franquia para a contratante, inclusive com tecnologia embarcada de carro compartilhado e Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar.

#### 1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, fixado no Preço de Referência (Anexo XII deste Edital).

1.2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XII deste Edital) serão desclassificados”.

1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

1.2.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Preço de Referência (Anexo XII deste Edital).

1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XII deste Edital) serão desclassificadas.”

#### 1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 6.288.944,04 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 909; Classificação: 02.50.01 – 04.1220060.2227- 3.3.90.39.00 – 01.000.000, do exercício de 2025 (suplementada se necessário).

### 2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

## 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço por lote**, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;

- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, com cumprimento de todas as exigências do instrumento convocatório, e não havendo interposição de recurso, pelos demais licitantes, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame (se for o caso).

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei complementar nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n° 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.
- 5.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.
- 5.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC n° 123/06.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

## 5.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 5.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 5.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 5.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 5.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 5.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 5.2.10. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;
  - 5.2.11. Que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.
- 5.3. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.4. O impedimento que trata o **item 5.2.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.3 e 5.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7. O disposto nos itens **5.2.3 e 5.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. A vedação de que trata o **item 5.2.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA/MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e
- 6.7. Incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 6.8.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.9. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.10. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.11. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.12. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.14. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - II Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.15. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.16. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.17. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.18. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.18.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.18.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.19. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.20. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **vinte minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.28.2**.
- 7.29. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.29.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.
- 7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5.1. O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar a garantia de proposta no percentual de 1% referente ao lote pretendido, tendo em vista o valor vultoso da contratação global, garantindo a segurança do certame, conforme prevê o art. 58; e nos moldes art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.5.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. Da solicitação dos documentos:

9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.

9.1.2.1. O Pregoeiro concederá o prazo de 01 (uma) hora, a contar da convocação realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 9.3 deste Edital.

9.1.2.2. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas previsto no item 9.1.2.

9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

### 9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.

9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF ou do CRC do Município de Cajamar, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4.**

9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF ou o CRC do Município de Cajamar, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Município de Cajamar, quando o caso.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

### 9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.3. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 9.3.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 9.3.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

## 9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. a) para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou realizar o fornecimento de material, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

9.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9.3.5. Documentos complementares:

9.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.3.5.2. Declaração de que caso sagre-se vencedora da licitação, terá ciência da apresentação de garantia de contrato no importe de 5% do valor final pactuado, em conformidade com o art. 98, da Lei Federal n.º 14.133/2021

## 9.3.6. Prova conceito:

9.3.6.1. O licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração da prova de conceito, que será agendada pela secretaria ordenadora de despesa, conforme autorizado pelo §3º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que deverá demonstrar o software de gestão veicular, em pleno funcionamento, sendo este imprescindível para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado.

9.3.6.2. Caso o licitante melhor colocado não apresente a prova de conceito ou esta seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Comissão Técnica, analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo o certame a partir daí, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.6.3. Para avaliação da Prova Conceito será formalizada uma equipe composta por 3 (três) servidores que realizarão a análise.
- 9.3.6.4. A análise consistirá na avaliação das funcionalidades abaixo relacionadas, devendo a equipe manifestar-se objetivamente pela sua presença mediante declaração de SIM ou NÃO (ATENDE OU NÃO ATENDE):

- I - Possui aplicativo de gestão de reservas de veículos da frota dedicada?
- II – Possui plataforma para cadastro dos motoristas autorizados e habilitados a utilizar os veículos?
- III – Possui comunicação via bluetooth entre aparelho celular e o veículo com função de abertura e fechamento de portas?
- IV – O aplicativo disponibilizado no aparelho celular possui a funcionalidade de checklist eletrônico com fotos para registro da retirada e devolução do veículo?
- V – Possui equipamento devidamente instalado no veículo, com informações em tempo real de telemetria, velocidade, tanque de combustível e bateria?
- VI – Possui plataforma online integrada com aplicativo que disponibilize indicadores e métricas de gestão de frota (como por exemplo: percentual de ocupação da frota, percentual de improdutividade da frota, informações sobre quantitativos de reservas ou diárias utilizadas pelos departamentos, planejamento de manutenções, entre outros)?

## 9.4. Empresas cadastradas:

- 9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.
- 9.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
- 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.
- 9.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Cajamar ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
- a) **9.3.3.1.** em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);
  - b) **9.3.4.** (Atestado);
  - c) **9.3.5.** (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

- 9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.
- 9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

- 9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

## 9.7. Procedimentos de verificação:

- 9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
  - d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos **do item 9.7.2.3**, e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação."
- 9.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:
- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
  - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.
- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## 10. RECURSO

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos**.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 10.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 10.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
- 12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;
- 13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VI);
- 13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;
- 13.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;
- 13.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:
- 13.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 13.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:
- 13.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;
- 13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## 14. DAS DECLARAÇÕES

- 14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme **anexo V** ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
  - Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
  - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

14.2. A declaração de LGPD (Anexo X) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 15.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações (Item 2)
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 126



## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
- 16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.
- 16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
- 16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.18. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.19. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

**Cajamar/SP, 19 de maio de 2025.**

**João Paulo Machado Nogueira**  
**Secretário Municipal de Administração**

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 126



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos novos (zero quilômetro), ano 2025, dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sem motorista e combustível, e com quilometragem livre incluindo seguro total sem franquia para a contratante, inclusive com tecnologia embarcada de carro compartilhado e Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar.

#### 1.1. Justificativa:

O contrato vigente para a locação de veículos foi formalizado com base na Lei nº 8.666/93 e está prestes a completar a vigência máxima de cinco anos. Com a proximidade do encerramento contratual, faz-se necessária a abertura de um novo processo administrativo para garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte. A manutenção da atual situação sem uma nova contratação representaria riscos à eficiência das atividades administrativas e operacionais, podendo comprometer ações de fiscalização, supervisão de obras e serviços essenciais realizados pelos diversos setores municipais.

Importa destacar que foi aberto o Processo Administrativo nº 571/2025, com o objetivo de contratar o mesmo objeto. Contudo, o procedimento licitatório correspondente resultou na homologação de apenas 05 (cinco) itens, sendo estes: item 1 – Motocicleta\*, item 12 – SUV\*, item 13 – Furgão Utilitário (Modelo 1), item 16 – Furgão Utilitário (Modelo 4) e item 17 – Utilitário Compacto. Neste sentido, considerando a necessidade de andamento quanto ao atendimento do restante dos itens não contemplados na contratação anterior, impõe-se a abertura de novo processo administrativo com vistas a garantir a integralidade da prestação dos serviços.

Com uma população estimada em 92.689 habitantes e contando com três Distritos distantes entre si, o município dispõe de prédios públicos estrategicamente distribuídos entre essas regiões, com o objetivo de atender de forma justa e equilibrada às demandas da população. Nesse contexto, a locação de veículos se mostra indispensável para assegurar a mobilidade ágil e eficiente das equipes administrativas e operacionais entre os Distritos e demais áreas do município, garantindo a prestação adequada dos serviços públicos, a otimização das atividades institucionais e a pronta resposta às demandas dos cidadãos.

Além disso, a Secretaria de Saúde realiza o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em unidades de saúde dentro e fora do município, o que exige uma frota adequada e disponível para garantir um atendimento ágil, seguro e contínuo, atendendo tanto às necessidades emergenciais quanto às demandas programadas da população.

Da mesma forma, a Guarda Civil Municipal (GCM) e a Defesa Civil dependem de veículos para realizar patrulhamentos preventivos, ações de segurança pública, fiscalização e atendimento a ocorrências, garantindo a

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ordem e proteção dos cidadãos e do patrimônio público. A Defesa Civil, em especial, necessita de viaturas apropriadas para atuar em situações de emergência, prevenção e resposta a desastres naturais, como alagamentos, deslizamentos e outros eventos adversos que exijam pronta intervenção.

Adicionalmente, a contratação incluirá um **Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos**, o que permitirá maior controle, transparência e eficiência na utilização da frota.

A inclusão de um **Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento Embarcado de Veículos**, com funcionalidade de **carros compartilhados (car sharing)**, justifica-se pela necessidade de **modernização, controle e otimização da gestão da frota pública**, promovendo o uso racional dos veículos e o aumento da eficiência operacional da administração pública.

O sistema a ser contratado deverá ser capaz de **monitorar em tempo real** a localização, velocidade, rotas, tempo de uso, paradas e demais parâmetros operacionais dos veículos, gerando relatórios gerenciais e indicadores estratégicos que permitirão à contratante:

- **Reduzir custos operacionais e de manutenção**, identificando padrões de uso indevido ou ineficiente;
- **Garantir maior transparência e rastreabilidade**, mediante o registro de dados automatizados;
- **Aumentar a segurança** dos servidores e do patrimônio público, com alertas de comportamento de risco e controle de rotas;
- **Otimizar a utilização da frota**, por meio da alocação inteligente dos veículos conforme a demanda real.

A funcionalidade de carros compartilhados possibilitará que os veículos sejam utilizados por diferentes setores da administração, mediante agendamento via sistema, com controle de acesso eletrônico, evitando ociosidade e promovendo o uso colaborativo dos recursos públicos. Essa tecnologia elimina a posse exclusiva por setor ou servidor, favorecendo uma frota mais dinâmica, acessível e sustentável.

Além disso, o uso de sistemas embarcados com tecnologia integrada atende às diretrizes de governança, economicidade, inovação e sustentabilidade preconizadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas políticas públicas modernas de gestão patrimonial e mobilidade urbana.

Portanto, a adoção do sistema de gestão e monitoramento embarcado, aliado à tecnologia de compartilhamento de veículos, representa uma solução estratégica para **qualificar a tomada de decisões**, reduzir desperdícios, garantir o uso eficiente dos bens públicos e **aumentar a efetividade dos serviços prestados à sociedade**.

Por fim, a licitação em questão busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, com base em critérios objetivos, garantindo a aplicação responsável dos recursos públicos, em conformidade com as boas práticas de governança e com foco no interesse coletivo.

## LOTE 1: VEÍCULOS SEM ADAPTAÇÃO

ITEM	TIPO	QNT
1	HATCH	34
2	EXECUTIVO – GRUPO A	01

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3	MINIVAN (7 LUGARES)	18
4	VAN (14 +1 LUGARES)	07
5	PICAPE SIMPLES	07
	TOTAL	67

## LOTE 2: VEÍCULOS COM ADAPTAÇÃO

6	PICAPE SIMPLES*	06
7	PICAPE DUPLA*	02
8	CAMINHONETE*	13
9	FURGÃO UTILITÁRIO*	03
	TOTAL	24

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2021.

1.5 A licitação com o agrupamento de veículos com as mesmas características em lotes se justifica para que assim seja favorecida a disputa, tendo em vista que as contratações poderão se tornar mais atraentes para os licitantes face os seus correspondentes valores, facilitando ainda a fiscalização da administração dos futuros contratos que não serão gerados com uma multiplicidade de fornecedores.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Descrição da Solução como um Todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade:

Como possíveis impactos ambientais para essa contratação, relacionados aos veículos em si utilizados na prestação de serviços, identificamos os seguintes: emissão de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar; resíduo de óleo, aditivos e vazamento de combustível, que podem causar contaminação de solo; o ruído emitido pelo veículo; dentre outros.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Para atenuar esses impactos, a contratada deverá atender ao que está no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e para o descarte das peças e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Além disso, os veículos a serem locados deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os veículos entregues pela futura Contratada deverão atender ainda aos códigos, normas, leis e regulamentos emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, e das empresas concessionárias de serviço público, que estejam em vigor, desde que se refiram aos veículos adquiridos.

## 4.2 Indicação de marcas ou modelo:

Justifica-se a necessidade de indicação de marcas e/ou modelos de referência em razão da necessidade de garantir que os fornecedores ofereçam produtos que atendam ao nível de qualidade e às especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços contratados. Essa prática visa evitar a entrega de veículos que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a durabilidade esperada, além de assegurar a comparabilidade das propostas, a isonomia entre os licitantes e a padronização do patrimônio, consoante o art. 41, I, 'a' da Lei n.º 14.133/2021.

## 4.3 Subcontratação:

Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratual e a sublocação de veículos, exceto, quando necessário, nos seguintes casos:

- a) no caso de incapacidade temporária da locadora em atender uma demanda de locação específica ou de fornecimento de veículo provisório; e,
- b) com objetivo de substituição temporária quando ocorrer pane de veículo em trânsito.

Outras situações excepcionais de subcontratação parcial e sublocação deverão ser submetidas previamente à Contratante para análise, ficando vedada, em todas as hipóteses, a subcontratação total do objeto.

## 4.4 Garantia da Contratação:

Será exigido garantia de proposta no percentual de 1% referente ao lote pretendido, tendo em vista o valor vultoso da contratação global, garantindo a segurança do certame, conforme prevê o art. 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vejamos:

*Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

E também, será exigido, quando da elaboração do futuro firmado, garantia de contrato no importe de 5% do valor final pactuado, em conformidade com o art. 98, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*

*Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** deste artigo*

#### 4.5 Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 4.6 Consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio no presente certame, estando a proibição devidamente justificada conforme dispõe o art. 15, da Lei Federal 14.133/2021.

Neste sentido, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”*

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, não seria vantajoso para o Município contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o município caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);”*

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU).

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido

#### **4.7 Visita técnica:**

Não se aplica.

#### **4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada através do procedimento de Pregão Eletrônico, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento. O licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração da prova de conceito, que será agendada pela secretaria ordenadora de despesa, conforme autorizado pelo §3º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que deverá demonstrar o software de gestão veicular, em pleno funcionamento, sendo este imprescindível para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado.

Caso o licitante melhor colocado não apresente a prova de conceito ou esta seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Comissão Técnica, analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo o certame a partir daí, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do Termo de Referência.

Para avaliação da Prova Conceito será formalizada uma equipe composta por 3 (três) servidores que realizarão a análise.

A análise consistirá na avaliação das funcionalidades abaixo relacionadas, devendo a equipe manifestar-se objetivamente pela sua presença mediante declaração de SIM ou NÃO (ATENDE OU NÃO ATENDE):

I - Possui aplicativo de gestão de reservas de veículos da frota dedicada?

II – Possui plataforma para cadastro dos motoristas autorizados e habilitados a utilizar os veículos?

III – Possui comunicação via bluetooth entre aparelho celular e o veículo com função de abertura e fechamento de portas?

IV – O aplicativo disponibilizado no aparelho celular possui a funcionalidade de checklist eletrônico com fotos para registro da retirada e devolução do veículo?

V – Possui equipamento devidamente instalado no veículo, com informações em tempo real de telemetria, velocidade, tanque de combustível e bateria?

VI – Possui plataforma online integrada com aplicativo que disponibilize indicadores e métricas de gestão de frota (como por exemplo: percentual de ocupação da frota, percentual de improdutividade da frota, informações sobre quantitativos de reservas ou diárias utilizadas pelos departamentos, planejamento de manutenções, entre outros)?

## DAS ESPECIFICAÇÕES

Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado (lanternagem, pintura, pneus, parte mecânica, acessórios compatíveis ao seu uso e outros), portando documento, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito

### LOTE 01

#### ITEM 01

**HATCH COMPACTO – 34 unidades:** Hatch Compacto - câmbio manual ou automático; combustível: FLEX; contendo basicamente: quatro portas, direção elétrica ou hidráulica, Motorização 1.0 aspirado, com no mínimo 75 cv de potência no etanol, ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos dianteiros, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025

**GRAFISMO:** tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELOS: VW/Polo, FIAT/Argo, HYUNDAI HB20

## ITEM 02

**UTILITÁRIO ESPORTIVO (Grupo A) – 01 UNIDADE** – Motorização Turbodiesel 2.0 ou superior; torque 38,7 kgfm, câmbio automático de 9 marchas; combustível: diesel, contendo as seguintes características: utilitário esportivo (SUV) com blindagem III-A, quatro portas, cor escura (de preferência preta), versão intermediária de luxo da linha e capacidade para cinco ou mais pessoas, com no mínimo 170cv de potência, tração 4x4, direção elétrica ou hidráulica, Porta-malas 661 litros, ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos completo, sistema de alarme. Veículo 0km Ano: 2025/2025

MODELOS: JEEP/Commander

## ITEM 03

**MINIVAN – 18 unidades**: Minivan 7 lugares - Motorização 1.0 turbo ou 1.8 aspirado ou superior; câmbio automático; combustível: FLEX; contendo basicamente: quatro portas, com potência mínima de 111 CV e máxima de 130 cv, direção elétrica ou hidráulica, Tração Dianteira, Tanque de combustível 47 litros, Porta-malas 42 litros (configuração com 7 lugares), ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025

**GRAFISMO**: tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

MODELOS: GM/Spin/Citroën C3 Aircross de 7 lugares

## ITEM 04

**VAN 15 LUGARES – 07 unidades**: Van (14+1 lugares) – Motorização mínima 2.0 EcoBlue Diesel, Potência 170 cv câmbio manual; combustível: DIESEL; capacidade para 14 passageiros + 1 motorista (total 15); Capacidade de carga útil (completa) 1.200 kg, contendo basicamente: direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme, câmera de ré, cintos de segurança para todos os ocupantes. Veículo 0km Ano: 2025/2025

**GRAFISMO**: tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

MODELOS: MB/Sprinter, FIAT/Ford Transit

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ITEM 05

### PICAPE SIMPLES – 07 unidades

Motorização 1.3 ou superior; câmbio manual; combustível: FLEX; capacidade de carga de 500kg ou superior; contendo basicamente: duas portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025.

GRAFISMO: tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

MODELOS: FIAT/Strada, VW/Saveiro

## LOTE 02

## ITEM 06

**PICAPE SIMPLES – 06 UNIDADES** – Picape Compacta Cabine Simples - Motorização 1.3 ou superior; câmbio manual; combustível: FLEX; capacidade de carga de 500kg ou superior; contendo basicamente: duas portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025

Contendo:

### Sinalizadores acústicos visuais:

- Barra sinalizadora em formato linear, comprimento mínimo de 1,000mm e máximo de 1.3000mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm, altura mínima de 50mm e máxima de 100mm, em leds na cor vermelho de potência não inferior a 3W, sobre perfil de alumínio de alta resistência.
- Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. As cúpulas (tampas) deverão ser na cor cristal.
- O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs, além de 04 refletores laterais, sendo 02 no lado esquerdo e 02 no lado direito do sinalizador, com 06 (seis) LEDs por refletor.
- Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;
- Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.
- Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita:  
Cor predominante vermelha e azul;  
Comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;

Categoria AllnGaP;

- Padrões de animação:

a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

d) QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

## Sistema luminoso:

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

- Módulo de controle no veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds.

- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

A contratada deverá fornecer a instalação de cabo de alimentação, com comprimento necessário para instalação do rádio no painel do veículo;

## Sinalizador acústico:

- Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.
- Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.
- Os sistemas de controle dos sinalizadores visuais e acústicos deverão ser instalados em local específico (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

## Painel:



179 mm X 50 mm

\*imagem ilustrativa.

**EMERGÊNCIA:** Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;

**RONDA:** Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;

**PARADA:** Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;

Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;

Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;

**RÁDIO:** Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;

Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;

**DIMER:** altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;

MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA).

## Luzes Auxiliares:

Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul.

Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência.

Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

## Prescrições diversas:

- O sistema será imune a EMI (electromagnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Prefeitura Municipal de Cajamar;

- O sistema irá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria); O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal;

O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

Os conectores utilizados em suas interligações deverão ser do tipo selado e à prova D'água.

- Bateria auxiliar independente para funcionamento do sistema quando do veículo parado.

## OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores(rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

O Módulo de controle possuirá caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do mesmo, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo.

Os conectores utilizados em suas interligações deverão ser do tipo selado e à prova D'água.

## Revestimento dos bancos:

A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos. A parte posterior do revestimento possuirá porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

## Forração interna:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá se Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura de, no mínimo, 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

**GRAFISMO:** tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

MODELOS: FIAT/Strada, VW/Saveiro

## ITEM 07

**PICAPE DUPLA – 02 unidades:** Picape Compacta Cabine Dupla – Motorização 1.3 ou superior; câmbio manual; combustível: FLEX; capacidade de carga mínima de 500 kg; contendo basicamente: quatro portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, sistema de som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme, bancos traseiros para passageiros. Preferencialmente cor branca.

### Contendo:

#### **Sinalizadores acústicos visuais:**

- Barra sinalizadora em formato linear, comprimento mínimo de 1,000mm e máximo de 1.3000mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm, altura mínima de 50mm e máxima de 100mm, em leds na cor vermelho de potência não inferior a 3W, sobre perfil de alumínio de alta resistência.

- Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. As cúpulas (tampas) deverão ser na cor cristal.

- O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs, além de 04 refletores laterais, sendo 02 no lado esquerdo e 02 no lado direito do sinalizador, com 06 (seis) LEDs por refletor.

- Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;

- Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

- Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelha e azul;

Comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;

Categoria AllnGaP;

- Padrões de animação:

a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

d) QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

## Sistema luminoso:

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

- Módulo de controle no veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds.

- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

A contratada deverá fornecer a instalação de cabo de alimentação, com comprimento necessário para instalação do rádio no painel do veículo;

## Sinalizador acústico:

- Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- o Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.
- Os sistemas de controle dos sinalizadores visuais e acústicos deverão ser instalados em local específico (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

## Painel:



179 mm X 50 mm

\*imagem ilustrativa.

**EMERGÊNCIA:** Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;

**RONDA:** Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;

**PARADA:** Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;

Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;

Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;

**RÁDIO:** Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;

Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;

**DIMER:** altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);

**MODO COMBOIO:** Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;

**MODO NOITE:** altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA).

## Luzes Auxiliares:

Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul.

Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes.

## Prescrições diversas:

- O sistema será imune a EMI (electromagnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Prefeitura Municipal de Cajamar;
- O sistema irá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria); O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal;
- O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- Os conectores utilizados em suas interligações deverão ser do tipo selado e à prova D'água.
- Bateria auxiliar independente para funcionamento do sistema quando do veículo parado.

## OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento; O Módulo de controle possuirá caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do mesmo, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo.

## Revestimento dos bancos:

A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos. A parte posterior do revestimento possuirá porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

## Forração interna:

Deverá ser confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura de, no mínimo, 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

**GRAFISMO:** tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

MODELOS: FIAT/Strada Cabine Dupla

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 126



## ITEM 08

**CAMINHONETE – MODELO 1, 2 E 3:** Caminhonete Cabine Dupla 4x4 - Motorização 2.8 ou superior; câmbio automático, 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré e tração 4x4, Turbo Diesel; capacidade de carga de 1.000 kg ou superior; contendo basicamente: quatro portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, som AM/FM /Bluetooth, vidros elétricos, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca.

### Contendo:

#### **MODELO 1 – 08 unidades:**

##### **Sinalizadores acústicos visuais**

- Barra sinalizadora em formato linear, comprimento mínimo de 1,000mm e máximo de 1.3000mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm, altura mínima de 50mm e máxima de 100mm, em leds na cor vermelho de potência não inferior a 3W, sobre perfil de alumínio de alta resistência.

- Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. As cúpulas (tampas) deverão ser na cor cristal.

- O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs, além de 04 refletores laterais, sendo 02 no lado esquerdo e 02 no lado direito do sinalizador, com 06 (seis) LEDs por refletor.

- Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;

- Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

- Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelha e azul;

Comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;

Categoria AllnGaP;

- Padrões de animação:

a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

d) QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

## Sistema luminoso:

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

- Módulo de controle no veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds.

- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

A contratada deverá fornecer a instalação de cabo de alimentação, com comprimento necessário para instalação do rádio no painel do veículo;

## Sinalizador acústico:

- Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

- o Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

- Os sistemas de controle dos sinalizadores visuais e acústicos deverão ser instalados em local específico (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

## Painel:



179 mm X 50 mm

\*imagem ilustrativa.

**EMERGÊNCIA:** Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;

**RONDA:** Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;

**PARADA:** Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;

Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;

Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;

**RÁDIO:** Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;

Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;

**DIMER:** altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);

**MODO COMBOIO:** Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;

**MODO NOITE:** altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA).

## Luzes Auxiliares:

Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul.

Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência.

Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

Console específico para instalação de equipamento de radiocomunicação; Tomada apropriada para ligação de 12V;

Luz de beco externo com no mínimo 30w, nas laterais juntamente com sinalizador(giroflex);

Para-choque dianteiro e traseiro de impulsão com grade protetora dos faróis integrada e estribo lateral.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Prescrições diversas:

- O sistema será imune a EMI (electromagnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Prefeitura Municipal de Cajamar;
- O sistema irá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria); O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal;
- O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- Os conectores utilizados em suas interligações deverão ser do tipo selado e à prova D'água.
- Bateria auxiliar independente para funcionamento do sistema quando do veículo parado.

## OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores(rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

O Módulo de controle possuirá caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do mesmo, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo.

## Revestimento dos bancos:

A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco; A parte posterior do revestimento possuirá porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

## Forração interna:

Deverá se Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

## Suporte Armas Longas:

Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm) será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 02 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção.

## Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de cargas:

Instalação de capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), contendo uma tampa traseira (para acesso ao compartimento de presos), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Porta traseira com duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), equipada com 2 molas a gás para sustentação, com sistema de travamento de tampa;

Fechadura (com no mínimo 2 chaves) na parte superior e vidro vigia fixo na tampa traseira;

Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa;

O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo);

Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro.

Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba;

Sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores, instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista;

Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista;

Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba;

O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos;

As características do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto; Pintura externada capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica.

**GRAFISMO:** tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

**MODELOS:** GM/S10

## MODELO 2 – 01 unidades:

### Sinalizadores acústicos visuais

- Barra sinalizadora em formato linear, comprimento mínimo de 1,000mm e máximo de 1.3000mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm, altura mínima de 50mm e máxima de 100mm, em leds na cor vermelho de potência não inferior a 3W, sobre perfil de alumínio de alta resistência.

- Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. As cúpulas (tampas) deverão ser na cor cristal.

- O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs, além de 04 refletores laterais, sendo 02 no lado esquerdo e 02 no lado direito do sinalizador, com 06 (seis) LEDs por refletor.

- Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

- Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelha e azul;

Comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;

Categoria AllnGaP;

- Padrões de animação:

a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

d) QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

## Sistema luminoso:

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

- Módulo de controle no veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 126



- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

A contratada deverá fornecer a instalação de cabo de alimentação, com comprimento necessário para instalação do rádio no painel do veículo;

### Sinalizador acústico:

- Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

- o Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

- Os sistemas de controle dos sinalizadores visuais e acústicos deverão ser instalados em local específico (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

### Painel:



179 mm X 50 mm

\*imagem ilustrativa.

**EMERGÊNCIA:** Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;

**RONDA:** Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;

**PARADA:** Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;

Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;

RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;

Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;

DIMER: altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);

MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;

MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA).

## Luzes Auxiliares:

Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul.

Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência.

Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

Console específico para instalação de equipamento de radiocomunicação; Tomada apropriada para ligação de 12V;

Luz de beco externo com no mínimo 30w, nas laterais juntamente com sinalizador(giroflex);

Para-choque dianteiro e traseiro de impulsão com grade protetora dos faróis integrada e estribo lateral.

## Prescrições diversas:

- O sistema será imune a EMI (electromagnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Prefeitura Municipal de Cajamar;

- O sistema irá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria); O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal;

O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

- Os conectores utilizados em suas interligações deverão ser do tipo selado e à prova D'água.

- Bateria auxiliar independente para funcionamento do sistema quando do veículo parado.

## OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores(rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Módulo de controle possuirá caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do mesmo, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo.

## Revestimento dos bancos:

A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco; A parte posterior do revestimento possuirá porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

## Forração interna:

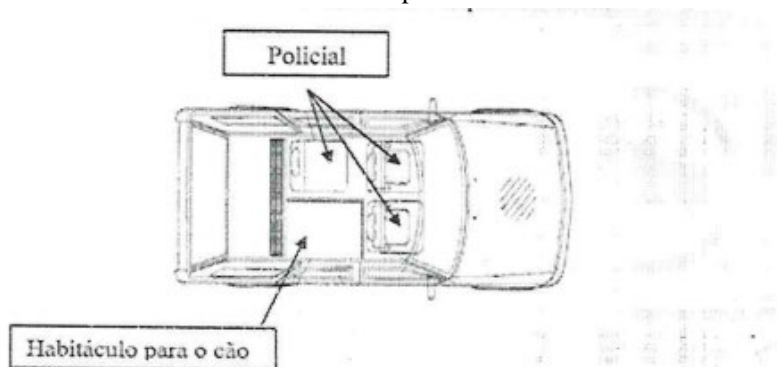
Deverá ser Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

## Suporte Armas Longas:

Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm) será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 02 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção.

## Compartimento para transporte do cão:

Devera ocupar o lado direito do banco traseiro conforme croqui sem escala:



Habitáculo para o cão devera ser confeccionado em chapas de aluminio liso na espessura de no minimo 04 mm.

O comprimento do habitáculo devera ser proporcional as medidas maximas do local a ser instalado;

A largura do habitaculo devera ser proporcional as medidas maximas do local a ser instalado;

A altura do habitaculo devera ser proporcional as medidas maximas do local a ser instalado;

O volume util do habitaculo nao podera ser inferior a 0,50 m<sup>3</sup>;

Na lateral esquerda do habitaculo, ou seja, na divisao entre o habitáculo e o assento do passageiro traseiro, devera haver uma porta, "de correr", para acesso ao habitáculo;

A porta citada devera ser confeccionada no mesmo material e espessura do habitaculo, devendo possuir as dimensões: Largura: minimo de 0,40 m e Altura: minimo de 0,70 m;

A extremidade esquerda da porta devera estar a no maximo 0,12 m da extremidade frontal do habitaculo, de forma que, quando for aberta, corra no lado extemo do habitáculo, no sentido de frente para trás;

As paredes frontal, lateral esquerda, lateral direita e traseira, bem como a porta "de correr" deverao possuir, na parte superior, um sistema de visibilidade tipo gradil, com altura de 0,30 a 0,32m.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

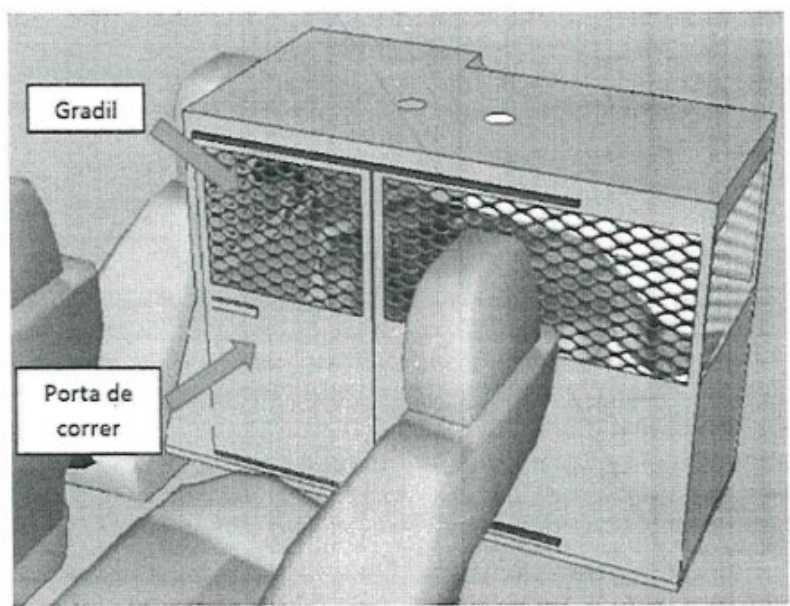
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Toda a extensão do piso do habitáculo devera ser revestida por borracha, ou material similar, antiderrapante, com espessura mínima de 1 cm, que possa ser removido;

O teto do habitáculo devera possuir dois orifícios: um para comportar ponto de luz, com chave de acionamento individual e outro para entrada do ar;

A area do teto podera ser inferior a do piso, caso haja necessidade de adaptação da parte frontal do habitáculo ao banco do passageiro dianteiro;

O piso do habitáculo devera possuir estrutura tubular de aço com, no minimo, com tratamento anticorrosão;

Devera ser feito acabamento do mesmo material e espessura do habitáculo, com o fim de fazer ligação deste para a porta traseira direita, por onde o cão sairá, sendo que o tapete devera ser sobreposto tambem ao piso desta adaptação;

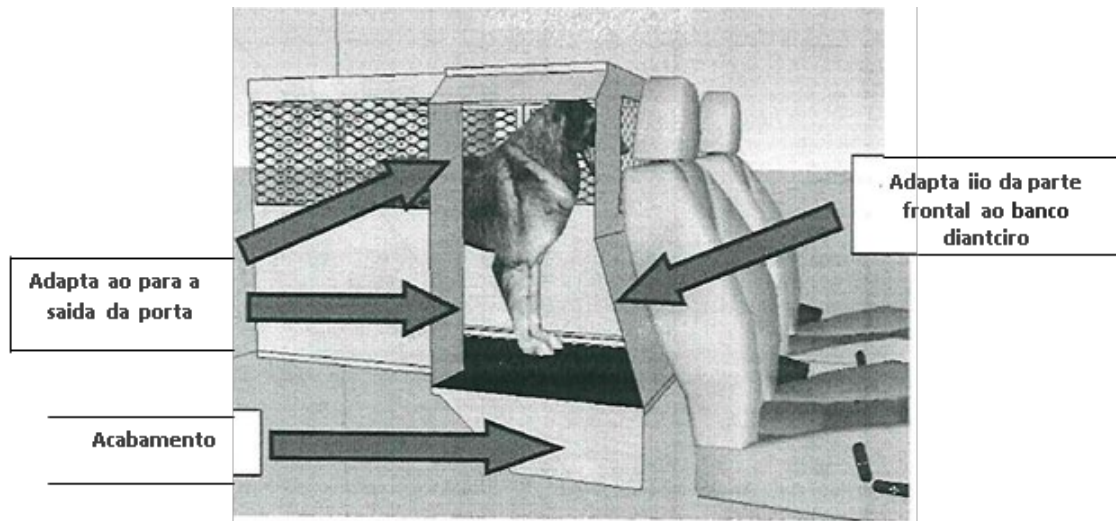
A adaptação devera ser dotada de acabamento de modo a cobrir a área entre o piso do habitáculo e o assoalho do veículo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 126



Se o veículo adquirido possuir diferença de altura entre o compartimento de carga e o assoalho do veículo, deverá ser feito um apoio metálico para estabilizar o habitáculo, com regulador de altura;

Na porta traseira direita do veículo, deverá ser feita as seguintes adaptações:

Retirada do forro original para colocação de chapa de alumínio de espessura de no mínimo 3mm;

Colocação de grade de segurança em alumínio ou material similar, na parte interna da porta, em toda a extensão do vidro;

O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado

### **Compartimento para transporte de detidos adaptado ao espaço destinado ao compartimento de cargas:**

Instalação de capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), contendo uma tampa traseira (para acesso ao compartimento de presos), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo;

Porta traseira com duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), equipada com 2 molas a gás para sustentação, com sistema de travamento de tampa;

Fechadura (com no mínimo 2 chaves) na parte superior e vidro vigia fixo na tampa traseira;

Compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa;

O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo);

Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro.

Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba;

Sistema de ventilação/exaustão através de 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores, instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista;

Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba;

O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos;

As características do compartimento de detidos deverão atender a legislação específica que versa sobre o assunto;

Pintura externada capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica.

**GRAFISMO:** tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

**MODELOS:** GM/S10

## MODELO 3 – 04 unidades:

### Sinalizadores acústicos visuais

- Barra sinalizadora em formato linear, comprimento mínimo de 1,000mm e máximo de 1.3000mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm, altura mínima de 50mm e máxima de 100mm, em leds na cor vermelho de potência não inferior a 3W, sobre perfil de alumínio de alta resistência.

- Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. As cúpulas (tampas) deverão ser na cor cristal.

- O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 18 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs, além de 04 refletores laterais, sendo 02 no lado esquerdo e 02 no lado direito do sinalizador, com 06 (seis) LEDs por refletor.

- Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;

- Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

- Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelha e azul;

Comprimento de onda de 610 a 630 nm;

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;

Categoria AllnGaP;

- Padrões de animação:

a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

d) QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

## Sistema luminoso:

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

- O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

- Módulo de controle no veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds.

- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

A contratada deverá fornecer a instalação de cabo de alimentação, com comprimento necessário para instalação do rádio no painel do veículo;

## Sinalizador acústico:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.
- Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.
- Os sistemas de controle dos sinalizadores visuais e acústicos deverão ser instalados em local específico (console) possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

## Painel:



179 mm X 50 mm

\*imagem ilustrativa.

**EMERGÊNCIA:** Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;

**RONDA:** Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;

**PARADA:** Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;

Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;

Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;

**RÁDIO:** Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;

Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;

**DIMER:** altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);

**MODO COMBOIO:** Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;

**MODO NOITE:** altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA).

## Luzes Auxiliares:

Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul.

Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

Console específico para instalação de equipamento de radiocomunicação; Tomada apropriada para ligação de 12V;

Luz de beco externo com no mínimo 30w, nas laterais juntamente com sinalizador(giroflex);

Para-choque dianteiro e traseiro de impulsão com grade protetora dos faróis integrada e estribo lateral.

## Prescrições diversas:

- O sistema será imune a EMI (electromagnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Prefeitura Municipal de Cajamar;

- O sistema irá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria); O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal;

O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

- Os conectores utilizados em suas interligações deverão ser do tipo selado e à prova D'água.

- Bateria auxiliar independente para funcionamento do sistema quando do veículo parado.

## OUTROS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores(rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

O sistema possuirá proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, desligando-se, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

O Módulo de controle possuirá caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do mesmo, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo.

## Revestimento dos bancos:

A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco; A parte posterior do revestimento possuirá porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

## Forração interna:

Deverá se Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

**GRAFISMO:** tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

**MODELOS:** GM/S10

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 126



## ITEM 09

**FURGÃO – MODELO 2 E 3:** Furgão Utilitário – Motorização mínima 2.0; Potência: 165 cv, câmbio manual/automático; combustível: DIESEL; capacidade de carga mínima de 1.200 kg; , teto alto, volume de carga de no mínimo 10m<sup>3</sup>, contendo basicamente: direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de som AM/FM/Bluetooth, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, sensor de ré. Preferencialmente cor branca.

### Contendo:

#### **MODELO 2 - 02 unidades:**

Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência (corvim ou similar), na cor da linha de produção normal;

Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo;

Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção;

Paredes internas do baú em material que permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluidos corporais e odores, trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho;

As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente, podendo ser os originais do veículo, desde que atendam a necessidade, podendo ser instaladas portas especiais para vedação do compartimento das urnas;

Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas;

Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que servirão como luz auxiliar quando da remoção dos corpos;

O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02(duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente;

Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos;

Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú;

Reservatório de água, mínimo de 5 litros, em material resistente, fixado na parede interna do baú;

Fixação para o pneu estepe e conjunto de troca (macaco, triângulo e chave de rodas)

**URNAS INDIVIDUAIS:** As macas deverão ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura.

Sinalização acústica e luminosa de emergência

Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.

Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);

Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

Sinalizador acústico de ré;

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

**GRAFISMO:** tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

**MODELOS:** MB/Sprinter, FIAT/Ford Transit Furgão

## **MODELO 3 – 01 unidade:**

### **Salão de Atendimento**

Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo;

Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento;

Hidráulica sendo:

Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;

Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;

Mesa e cadeiras dobráveis sendo:

01 (uma) mesa metálica dobrável;

03 (três) cadeiras dobráveis;

Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroceria por meio de estrutura interna em aço;

Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;

Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;

Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano;

Conjunto de armários em “L”, para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc;

01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

### **Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel:**

Compressor para uso Odontológico; Aparelho de Raio-X; Conjunto peças de mão: Micromotor com peça reta e contra ângulo e alta rotação; Gabinete Odontológico; Equipamento Odontológico; Refletor Odontológico; Unidade Auxiliar Odontológica; Mocho Odontológico; Autoclave; Amalgamador; Fotopolimerizador; Refrigerador compacto de 80 litros; 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

### **Características Técnicas da Unidade Móvel**

Elétrica sendo;

Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens;

Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão;

Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado Split;

Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;

02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo;

02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores;

Ar condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA;

Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

## **Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel**

Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;

Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso;

Caixa de ferramentas;

02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg;

03 Cones de segurança para trânsito;

01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade;

Engate tipo “bola” com tomada elétrica conforme legislação; Sinalizador acústico de ré;

**GRAFISMO:** tipo envelopamento com aplicação de verniz, conforme padrão a ser fornecido pela CONTRATANTE, adesivos de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 2 anos, conforme as normas vigentes, o qual terá sua arte elaborada pela empresa vencedora, posteriormente à contratação.

**MODELOS:** MB/Sprinter, FIAT/Ford Transit Furgão

## **ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR OS VEÍCULOS**

### **MONITORAMENTO EMBARCADO**

Para garantir maior controle, segurança e eficiência na gestão da frota locada, os veículos deverão estar equipados com sistema de monitoramento embarcado. Este sistema permitirá o acompanhamento em tempo real das rotas, paradas, velocidade, tempo de uso e demais informações operacionais relevantes, proporcionando transparência na prestação do serviço, rastreabilidade das atividades e maior eficiência na tomada de decisões.

As funcionalidades detalhadas do sistema de monitoramento e as especificações técnicas do sistema estão descritas a seguir:

Gravador Veicular Profissional com Sistema Linux, Compressão H.264, economia de espaço com mais qualidade de imagem, 4 canais de vídeo com gravação em tempo real, 120 frames, 4 canais com qualidade de gravação CIF/HD1/D1

Compression de vídeo H.264.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Compressão de áudio ADPCM: Resolução de Imagem PAL: D1 (704\*576), HD1 (704\*288), CIF (352\*288)  
Resolução de Imagem NTSC: D1 (704\*480), HD1 (704\*240), CIF (352\*240) Image Quality 1 a 8 levels adjustable.

Modos de Gravação: Geral, agendamento, alarme, por sensor, perda de vídeo.

Pré-gravação: 1 a 60 minutos.

Pós-gravação: 30 a 1800 minutos.

Busca de imagens por canal 1/4 pelo software integrado.

Busca por data, horário, canal e evento.

Backup via USB. 3.7.2.10. Possibilidade de acesso remoto.

Ethernet RJ45. 3.7.2.12. GPS sincronizado.

4 entradas para câmeras NTSC/PAL Compactação de vídeo padrão H.264

BACKUP: Porta USB por pendrive, ou Troca rápida de HD (somente com o aparelho desligado).

Linux.

Armazenamento: Hard Disk com 250 gb

Operação em temperatura ambiente de 0°C a 65°C.

Tamanho compacto: 25x10x25cm e Peso: 2,2 Kg. 3.7.2.19. Sistema antivibração integrado.

Entradas e saídas: portas USB 2.0, 1 porta RS232/RS485 8 sensores.

Entrada: de 6 a 36 V, Saída câmeras 12V@500mA. 5V@500mA CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, E Mark, MILSTD-810F, ISO-7637

## **SISTEMA DE RASTREAMENTO E COLETA DE DADOS DE UTILIZAÇÃO VEICULAR:**

Equipamento eletrônico instalado no veículo, responsável pela aquisição e registro das informações de utilização veicular. Deverá possuir sistema GSM, que faça o registro e transfira os dados instantaneamente através da rede de telefonia celular para um software de gestão. Deverá possuir ainda dispositivo GPS, que irá permitir o registro periódico da localização do veículo. As informações de localização após carregadas automaticamente no software, este integrado ao Google Maps, permitirá a visualização de mapas bem como as rotas realizadas pelo veículo.

O software recebe, processa, armazena e gerencia todos os dados coletados pelo equipamento eletrônico. Os dados são apresentados na forma de mapas, consultas e relatórios. Este software WEB permite, via internet, aos usuários cadastrados e autorizados, acesso às informações de utilização veicular e rastreamento do veículo.

O acesso à informação é parametrizado de tal forma que o administrador pode criar o perfil para cada usuário seguindo a hierarquia pré-determinada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 126



## PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

Automação do Registro de Utilização Veicular.

Atividade, horário do registro, hodômetro, localização.

Registro de todos os deslocamentos.

Registro periódico das coordenadas, latitude, longitude e velocidade.

Outros registros conforme especificação do Cliente

Rastreamento dos veículos.

Visualização por veículo, por condutor, por regional ou por grupo de veículos favoritos.

Reconstrução das rotas recentes e passadas.

Cerca Eletrônica.

Função Tacógrafo.

Armazena últimas 10 horas de deslocamento efetivo do veículo, de segundo em segundo, rotação do motor e velocidade. Uso em análise de falhas mecânicas, auditoria, acidentes etc.

Registro de eventos de excesso de velocidade. 3.7.3.4.13. Velocidade e tempo definidos pelo administrador da frota.

Informa a velocidade de pico atingida no evento.

Registro de excessos de aceleração, frenagem e rotação do motor.

Apresentação de relatórios. Permite pontuar o modo de direção condutor com base nos parâmetros acima.

Alertas de velocidades.

Duas velocidades selecionáveis pelo condutor.

Integração com outros softwares.

Possibilidade de importar e exportar dados de outros aplicativos.

Via Arquivo TXT, XML.

FTP.

WEB Service.

O veículo, mesmo que não tenha se deslocado, se reporta periodicamente ao software apresentando o status do equipamento e do veículo.

Relatórios e pesquisas.

Diário do veículo.

Deslocamentos com reconstrução da rota.

Tempos e Deslocamento do Veículo.

Horímetro.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



Excessos

## TECNOLOGIA DE CARROS COMPARTILHADOS

O veículo deverá possuir um hardware instalado e o usuário deverá ter o aplicativo baixado no smartphone (versões Apple e Android), que se comunicarão via Bluetooth, viabilizando a operação de gestão das reservas e seleção de veículos pelos usuários, com comando automatizado de abertura e fechamento de portas e também todas as informações de telemetria do veículo.

Os veículos locados deverão ter rastreamento em tempo real, de modo que a Contratante poderá acompanhar toda a frota quando necessário.

Modelo de hardware Starlink G91e1L SL-MB, contando com as especificações abaixo:

- Modem EG91 AUX, da Quectel, provendo conectividade 4G LT#, 3G and 2G, com antena interna embarcada;
- GPS UBLOX EVAM8Q, fornecendo recepção simultânea de até 3 GNSS (GPS, Galileo, GLONASS, BeiDou), com antena interna de 25mm (disponível somente no Starlink G91e2 C1 SL-AD AU);
- Módulo Bluetooth BlueNRG-MS, com BLE 4.2 antena interna;
- Processador STM32F412RE, com CPU 32bits Cortex M4 e FPU, 512kB de memória flash e 256kb de memória ram;
- Interface CAN SN65HVD230, com suporte para CAN 2.0A e CAN 2.0B;
- Bateria interna de 750mAh; • Entrada de energia com capacidade de 9 até 32VDC.
- Comunicação 4GLTE/3G/2G ou CATM/NB/2G
- Comunicação BLE
- Criptografia nas comunicações sem fio
- Ultra low power (menos de 1mA em standby)
- Comunicação CANFD
- Bloqueio apenas com veículos desligado
- Comando de portas com status
- Keyholder (presença da chave do veículo)
- Atualização remota de FW

Especificações do software: Arquitetura altamente escalável (microserviços), Comunicação via API, Desenvolvimento e suporte de aplicativos, Backoffice com versão aplicativo e web com acesso para gestores.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Esquema de funcionamento do serviço:

- a. Reservar do veículo por aplicativo no celular após cadastro do motorista.
- b. Abrir o carro pelo aplicativo através de conexão Bluetooth.
- c. Fazer um Checklist inicial com fotos do veículo pelo aplicativo.
- d. Retirar a chave que estará disponível em um compartimento no porta luvas do veículo.
- e. Utilizar o veículo enquanto a viagem é monitorada pela plataforma com todas as informações de telemetria e monitoramento via satélite (Posição em tempo real, velocidade, tanque de combustível, bateria, autonomia, etc.)
- f. Fazer o checklist de encerramento com fotos pelo aplicativo.
- g. Guardar a chave no compartimento no Porta luvas do veículo.
- h. Trancar o veículo pelo aplicativo através de conexão Bluetooth.
- g. Todas as informações do veículo estão disponíveis em plataforma digital com as seguintes informações: Intercorrências, controle de combustível, controle de manutenção, controle de multas, etc.

## **SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DO VEÍCULO:**

O veículo deverá possuir um hardware instalado e o usuário deverá ter o aplicativo baixado no smartphone (versões Apple e Android), que se comunicarão via Bluetooth viabilizando a operação de gestão, com comando automatizado de abertura e fechamento de portas e também todas as informações de telemetria do veículo.

Os veículos locados deverão ter informações em tempo real de utilização; percentual de ocupação da frota, percentual de improdutividade; posição em tempo real, velocidade, tanque de combustível, controles automatizados de multas, manutenção dos veículos, reduzindo despesas administrativas e gestão de risco.

Além disso, eficiência na gestão de mau uso, ingerência e qualquer outros riscos a governança relacionados com veículos e usuários, entre outros.

Modelo de hardware Starlink G91e1L SL-MB, contando com as especificações abaixo:

- Modem EG91 AUX, da Quectel, provendo conectividade 4G LT#, 3G and 2G, com antena interna embarcada;
- GPS UBLOX EVAM8Q, fornecendo recepção simultânea de até 3 GNSS (GPS, Galileo, GLONASS, BeiDou), com antena interna de 25mm (disponível somente no Starlink G91e2 C1 SL-AD AU);
- Módulo Bluetooth BlueNRG-MS, com BLE 4.2 antena interna;
- Processador STM32F412RE, com CPU 32bits Cortex M4 e FPU, 512kB de memória flash e 256kb de memória ram;
- Interface CAN SN65HVD230, com suporte para CAN 2.0A e CAN 2.0B;
- Bateria interna de 750mAh; • Entrada de energia com capacidade de 9 até 32VDC.
- Comunicação 4GLTE/3G/2G ou CATM/NB/2G
- Comunicação BLE

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Criptografia nas comunicações sem fio
- Ultra low power (menos de 1mA em standby)
- Comunicação CANFD
- Bloqueio apenas com veículos desligado
- Comando de portas com status
- Keyholder (presença da chave do veículo)
- Atualização remota de FW

Especificações do software: Arquitetura altamente escalável (microserviços), Comunicação via API, Desenvolvimento e suporte de aplicativos, Backoffice com versão aplicativo e web com acesso para gestores.

## LOTES

### LOTE 1: VEÍCULOS SEM ADAPTAÇÃO

ITEM	TIPO	QNT
1	HATCH	34
2	EXECUTIVO – GRUPO A	01
3	MINIVAN (7 LUGARES)	18
4	VAN (14 +1 LUGARES)	07
5	PICAPE SIMPLES	07

### LOTE 2: VEÍCULOS COM ADAPTAÇÃO

6	PICAPE SIMPLES*	06
7	PICAPE DUPLA*	02
8	CAMINHONETE*	13
9	FURGÃO UTILITÁRIO*	03

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de gerenciamento de frota através de WEB, com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota.

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, limpeza e demais itens necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

O Sistema de manutenção deverá permitir a visualização dos Relatórios Operacionais para acompanhamento da evolução da manutenção da frota, visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permita que o gestor acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota.

## DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues neste Município, aos cuidados do titular do Departamento Central de Gestão da Frota da Secretaria Municipal de Administração - Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) – Cajamar, de segunda a sexta feira, das 08:00h às 17:00h.

- a) A Contratada deverá fornecer veículos novos (zero quilômetro), dentro das especificações constantes neste estudo e no termo de referência da contratação.
- b) A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar o veículo em seu nome, sendo vedado a utilização de veículos de terceiros, salvo na comprovação de situação de alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing) ou por qualquer outro meio legal admissível, em que a **CONTRATADA** figure na relação jurídica.
- c) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários fixados, assegurando adequadas condições de limpeza e conservação dos mesmos.
- d) A entrega dos veículos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação formal devidamente justificada pela **CONTRATADA** e expressamente aceita pela Administração.
- e) Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela **CONTRATANTE**, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, para realização de manutenções e/ou outras atividades após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.
- f) A empresa deverá relacionar os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, contendo modelo, ano de fabricação, cor e número das placas e do RENAVAL. Os veículos constantes da relação em comento somente poderão ser substituídos mediante autorização e consentimento da Secretaria Municipal de Administração, com antecedência de 24 horas.
- g) Os veículos deverão ser entregues com:
  - g.1. Acompanhado do CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento do exercício, bem como, com todos os impostos, taxas e licenciamentos pagos permitindo desta forma, o livre trânsito dos veículos.
  - g.2. Os veículos devem estar cobertos por seguro total automotivo, inclusive com cobertura de danos à terceiros, devendo ser apresentado, quando do início da execução contratual, a apólice de cada veículo à Contratante.
- h) Quando da ocorrência de sinistro, a franquia do seguro será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- i) A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento do IPVA e licenciamento anual dos veículos, devendo fazer constar em cada veículo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRL V) atualizado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

j) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de cada veículo, seja preventiva ou corretiva, inclusive a troca de peças, bateria, pneus e demais itens necessários ao completo funcionamento do veículo.

Os veículos serão conduzidos por motoristas da **CONTRATANTE**, que poderão ser servidores da Instituição ou prestadores de serviços do contrato de condução de veículos oficiais.

k) O veículo que apresentar problema de qualquer natureza e não esteja em condições de uso e/ou precise ser encostado pela Contratada por qualquer motivo, deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de mesma configuração, o que deverá ser feito em no máximo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

l) É de responsabilidade da Contratada manter os veículos sempre em condições de uso.

m) As infrações de trânsito que decorrerem de algum problema no veículo serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

n) As infrações de trânsito que decorrerem da ação do condutor da Instituição serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à **CONTRATANTE**, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **CONTRATADA** se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

Não havendo a substituição do veículo, pela **CONTRATADA**, por qualquer motivo, no prazo a contar do primeiro contato realizado junto à **CONTRATADA**, fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de utilizar-se de outros meios necessários, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, cabendo glosa da fatura e até mesmo não cabendo faturamento estando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no contrato.

Os veículos que, no decorrer da prestação dos serviços, chegarem a 100.000 km em seu hodômetro deverão ser substituídos por veículos novos (zero quilômetro) ou seminovos com no máximo um ano de fabricação (tomando por base o ano da ocorrência) e quilometragem abaixo dos 10.000 km rodados, dentro das especificações constantes neste estudo e no termo de referência da contratação.

A comprovação da realização das revisões deverá ser feita por meio da apresentação do Manual do Veículo com os devidos carimbos em conformidade com a respectiva relação de serviços necessários/executado sem função da quilometragem do veículo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBLOCAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratual e a sublocação de veículos, exceto, quando necessário, nos seguintes casos:

- a) no caso de incapacidade temporária da locadora em atender uma demanda de locação específica ou de fornecimento de veículo provisório; e,
- b) com objetivo de substituição temporária quando ocorrer pane de veículo em trânsito.

Outras situações excepcionais de subcontratação parcial e sublocação deverão ser submetidas previamente à Contratante para análise, ficando vedada, em todas as hipóteses, a subcontratação total do objeto.

## DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

## DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá apresentar um veículo reserva idêntico e com as mesmas características e acessórios que ficará à disposição enquanto o veículo estiver em manutenção preventiva.;

A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, cobertura total do veículo contra colisão, incêndio, roubo e seguro para terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro.

Os veículos movidos a etanol/gasolina que, no decorrer da prestação dos serviços, chegarem a 100.000 km em seu hodômetro deverão ser substituídos por veículos novos (zero quilômetro) ou seminovos com no máximo um ano de fabricação (tomando por base o ano da ocorrência) e quilometragem abaixo dos 10.000 km rodados, dentro das especificações constantes neste estudo e no termo de referência da contratação.

Todos os veículos movidos a diesel, deverão obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 180.000 (cento e oitenta mil) km ou 36 (trinta e seis) meses de uso da data do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

Devido a frequente atualização nos modelos de veículos por parte das montadoras, quando da entrega/substituição da frota os mesmos poderão ser substituídos por veículos de categoria similar, desde que atendam as características mínimas exigidas no termo de referência, ou que sejam de categoria de motorização superior ao exigido no termo de referência, no entanto com prévio aceite por parte do CONTRATANTE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DAS MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto ao Contratante, que identificará o condutor responsável por este reembolso.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a(s) notificação(ões) e/ou DARE emitida(s) pelo(s) órgão(s) de trânsito competente, de modo a resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recurso

Após o recebimento da notificação a Contratante, por meio da fiscalização contratual, devolverá à Contratada a notificação assinada pelo condutor e acompanhada da cópia da carteira de habilitação, e ainda, se for o caso, o recurso apresentado pelo condutor.

No(s) caso(s) em que o Fiscal de Contrato não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento da(s) importância(s) referente(s) a multa (s), taxa(s) e/ou despesa (s), inclusive com o guincho e estadia(s), decorrente(s) de infração(ões).

## DO SEGURO TOTAL

Os veículos locados deverão ter cobertura para sinistro, incluindo seguro de vida e franquia, guincho para reboque, taxi, proteção em total para o casco em caso de avarias por colisão do veículo, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, bem como apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis

A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos, deverá contemplar no mínimo:

Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais);

Danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Reboque: KM Ilimitado;

Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;

A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas, em conformidade com as coberturas mencionadas acima, no ato da entrega dos veículos.

## DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE

Todo veículo a ser disponibilizado deverá possuir sistema de monitoramento que permita o controle de quilometragem, via GPS, com controle de hodômetro ou similar e localização em tempo real, via internet, de forma que a Contratante possa realizar o controle das rotas desenvolvidas no transporte, velocidade desempenhada e a exata localização dos veículos, sendo a manutenção dos equipamentos rastreadores e do sistema de monitoramento e rastreamento responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante.

Não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo, ou em caso de furto.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 126



Em caso de furto ou avaria - proveniente de acidente com o veículo, a Contratante realizará Boletim de Ocorrência e encaminhará para a Contratada.

Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos sem alterar as características necessárias à preservação da garantia do fabricante, de forma a estarem inacessíveis a pessoal não autorizado e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a operar por no mínimo quatro horas.

## DEMAIS OBSERVAÇÕES

Os serviços serão prestados de forma permanente e contínua, pela sua essencialidade, visando atender as necessidades da Contratante, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação dos serviços públicos e/ou o cumprimento da missão institucional, devendo os veículos ficarem à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do condutor do veículo locado.

A Contratada é responsável pela locação dos veículos, fazendo com toda cautela, segurança e nas condições estabelecidas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

**6.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5** Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.139/2024, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

**Fiscal** – Milton Silva Barros Neto - RE 18.465

**Suplente** – Vinicius de Melo Maria – RE 14.510

**6.6** A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



## 6.7. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.7.1. Obrigações da Contratada:

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato. Sendo obrigação da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá respeitar as descrições definidas no referido termo desse instrumento, assim como efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- j) Observar, no decorrer do prestação do serviço, todos os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 7.139/2024 e normas complementares, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- k) Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.
- l) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- m) Proceder à manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, troca de óleo e lubrificações em geral.
- n) Proceder ao pagamento de todas as taxas e impostos inclusos, seguro total e contra terceiros e sistema de rastreamento e monitoramento.
- o) A transição dos veículos deverá ocorrer sempre com o uso de guincho, não sendo permitida a condução dos mesmos por vias e logradouros públicos por qualquer condutor que não faça parte dos quadros da Contratante, devidamente autorizado e credenciado para tal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



## 6.7.2. Obrigações da Contratante:

A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas;

- a) Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- h) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo do Contratante.

## 6.7 SANÇÕES (Cabe à Secretaria Gestora do Contrato)

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 7.144, de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as respectivas sanções contratuais.

**6.7.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à **CONTRATADA**, para regularização da situação; A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à **CONTRATADA** mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal;

**6.7.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a **CONTRATANTE**, deverá encaminhar à ao Departamento de Compras e Contratos, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

**6.7.3.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Do recebimento:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no art. 92. do Decreto Municipal nº 7.139/2024, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.1.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.1.4.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.1.5.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.1.6.** O recebimento definitivo ocorrerá, nos termos do art. 92. do Decreto Municipal nº 7.139/2024 , a contar do recebimento provisórios junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 Do pagamento:**

**7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 o Decreto Municipal nº 7.139/2024.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões)::

**Fonte de Recurso:** 01.000.0000 - Tesouro

**Ficha:** 909

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 126



## ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

**1.1 Objeto:** O objeto do presente estudo é a verificação da viabilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos novos (zero quilômetro), ano 2025, dentro das especificações constantes, sem motorista e combustível, e com quilometragem livre, incluindo seguro total sem franquias para a contratante, inclusive com tecnologia embarcada de carro compartilhado e Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar.

**1.2 Problema Atual:** O contrato vigente para a locação de veículos foi formalizado com base na Lei nº 8.666/93 e está prestes a completar a vigência máxima de cinco anos. Com a proximidade do encerramento contratual, faz-se necessária a abertura de um novo processo administrativo para garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte. A manutenção da atual situação sem uma nova contratação representaria riscos à eficiência das atividades administrativas e operacionais, podendo comprometer ações de fiscalização, supervisão de obras e serviços essenciais realizados pelos diversos setores municipais.

Importa destacar que foi aberto o Processo Administrativo nº 571/2025, com o objetivo de contratar o mesmo objeto. **Contudo, o procedimento licitatório correspondente resultou na homologação de apenas 05 (cinco) itens, sendo estes: item 1 – Motocicleta\*, item 12 – SUV\*, item 13 – Furgão Utilitário (Modelo 1), item 16 – Furgão Utilitário (Modelo 4) e item 17 – Utilitário Compacto.** Neste sentido, considerando a necessidade de andamento quanto ao atendimento do restante dos itens não contemplados na contratação anterior, impõe-se a abertura de novo processo administrativo com vistas a garantir a integralidade da prestação dos serviços.

Com uma população estimada em 92.689 habitantes e contando com três Distritos distantes entre si, o município dispõe de prédios públicos estrategicamente distribuídos entre essas regiões, com o objetivo de atender de forma justa e equilibrada às demandas da população. Nesse contexto, a locação de veículos se mostra indispensável para assegurar a mobilidade ágil e eficiente das equipes administrativas e operacionais entre os Distritos e demais áreas do município, garantindo a prestação adequada dos serviços públicos, a otimização das atividades institucionais e a pronta resposta às demandas dos cidadãos.

Além disso, a Secretaria de Saúde realiza o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em unidades de saúde dentro e fora do município, o que exige uma frota adequada e disponível para garantir um atendimento ágil, seguro e contínuo, atendendo tanto às necessidades emergenciais quanto às demandas programadas da população.

Da mesma forma, a Guarda Civil Municipal (GCM) e a Defesa Civil dependem de veículos para realizar patrulhamentos preventivos, ações de segurança pública, fiscalização e atendimento a ocorrências, garantindo a ordem e proteção dos cidadãos e do patrimônio público. A Defesa Civil, em especial, necessita de viaturas apropriadas para atuar em situações de emergência, prevenção e resposta a desastres naturais, como alagamentos, deslizamentos e outros eventos adversos que exijam pronta intervenção.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

No momento, o município conta com uma frota própria de 56 veículos, sendo que alguns modelos já possuem longo tempo de uso, o que onera a administração municipal com altos custos de manutenção e reduz a confiabilidade e disponibilidade dos veículos. A idade avançada e o desgaste mecânico frequente impactam diretamente a qualidade e continuidade dos serviços prestados. (*planilha anexa*)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

Ademais, o objeto em tela é definido como contínuo, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e a necessidade da contratação se estende continuamente, por mais de um exercício financeiro.

## 2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**2.1** No que tange ao planejamento das contratações para o exercício de 2025, cumpre informar que o contrato administrativo vigente, sob nº 01/2021 – Aditamento V, possui vigência até 10 de janeiro de 2026. Entretanto, caso reste demonstrado que uma nova contratação se apresente como mais vantajosa para a Administração, o referido contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme possibilitado através de cláusula resolutiva.

Neste sentido, a previsão atualmente constante no Plano de Contratação Anual (PCA) até o término do contrato vigente será substituída pela nova contratação, caso formalizada. Além disso, a nova contratação será devidamente incluída no PCA referente ao exercício de 2026, garantindo a continuidade e o alinhamento estratégico dos serviços de locação de veículos para atendimento das demandas municipais.

## 3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

**3.1** Para o levantamento dos quantitativos, procurou-se, no primeiro momento, categorizar os tipos de veículos que foram utilizados pelo Poder Executivo nos últimos anos, cujas categorias e quantidades veículos encontram-se abaixo:

HATCH	34
SUV EXECUTIVO	01
MINIVAN (7 LUGARES)	18
VAN (14+1 LUGARES)	07
PICAPE SIMPLES*	13
PICAPE DUPLA*	02
CAMINHONETE*	13
FURGÃO UTILITÁRIO*	03
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>91</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **HATCH COMPACTO – 34 unidades:**

Hatch Compacto - cambio manual ou automático; combustível: FLEX; contendo basicamente: quatro portas, direção elétrica ou hidráulica, Motorização 1.0 aspirado, com no mínimo 75 cv de potência no etanol, ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos dianteiros, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025

## **UTILITÁRIO ESPORTIVO – 01 unidade:**

Motorização Turbodiesel 2.0 ou superior; torque 38,7 kgfm, cambio automático de 9 marchas; combustível: diesel, contendo as seguintes características: utilitário esportivo (SUV) com blindagem III-A, quatro portas, cor escura (de preferência preta), versão intermediária de luxo da linha e capacidade para cinco ou mais pessoas, com no mínimo 170cv de potência, tração 4x4, direção elétrica ou hidráulica, Porta-malas 661 litros, ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos completo, sistema de alarme. Veículo 0km Ano: 2025/2025

## **MINIVAN – 18 unidades:**

Minivan 7 lugares - Motorização 1.0 turbo ou 1.8 aspirado ou superior; cambio automático; combustível: FLEX; contendo basicamente: quatro portas, com potência mínima de 111 CV e máxima de 130 cv, direção elétrica ou hidráulica, Tração Dianteira, Tanque de combustível 47 litros, Porta-malas 42 litros (configuração com 7 lugares), ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025

## **VAN 15 LUGARES – 07 unidades:**

Van (14+1 lugares) – Motorização mínima 2.0 EcoBlue Diesel, Potência 170 cv câmbio manual; combustível: DIESEL; capacidade para 14 passageiros + 1 motorista (total 15); Capacidade de carga útil (completa) 1.200 kg, contendo basicamente: direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro e traseiro, sistema de som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme, câmera de ré, cintos de segurança para todos os ocupantes. Veículo 0km Ano: 2025/2025

## **PICAPE SIMPLES – 13 unidades:**

Motorização 1.3 ou superior; cambio manual; combustível: FLEX; capacidade de carga de 500kg ou superior; contendo basicamente: duas portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025 - \*com especificações.

## **PICAPE SIMPLES CABINE DUPLA – 02 unidades:**

Picape Compacta Cabine Dupla – Motorização 1.3 ou superior; câmbio manual; combustível: FLEX; capacidade de carga mínima de 500 kg; contendo basicamente: quatro portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

condicionado, sistema de som AM/FM/Bluetooth, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme, bancos traseiros para passageiros. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025 - \*com especificações.

## CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 – 13 unidades:

Caminhonete Cabine Dupla 4x4 - Motorização 2.8 ou superior; cambio automático, 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré e tração 4x4, Turbo Diesel; capacidade de carga de 1.000 kg ou superior; contendo basicamente: quatro portas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, som AM/FM /Bluetooth, vidros elétricos, sistema de alarme. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025 - \*com especificações.

## FURGÃO UTILITÁRIO – 03 unidades:

Furgão Utilitário – Motorização mínima 2.0; Potência: 165 cv, câmbio manual/automático; combustível: DIESEL; capacidade de carga mínima de 1.200 kg; , teto alto, volume de carga de no mínimo 10m<sup>3</sup>, contendo basicamente: direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de som AM/FM/Bluetooth, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, sensor de ré. Preferencialmente cor branca. Veículo 0km Ano: 2025/2025 - \*com especificações.

## 4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 O mercado apresenta várias soluções para demandas logísticas de transporte, como:

### SOLUÇÃO 1: RENOVAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA

Nessa solução, a Prefeitura adquire e mantém sua própria frota de veículos, assumindo a responsabilidade sobre a gestão e os custos decorrentes das seguintes atividades: gestão da documentação dos veículos (licenciamento), contratação e gestão de seguros, contratação e gestão da manutenção, aquisição e reposição de pneus e peças, gestão de veículos indisponíveis (ociosos, inservíveis e antieconômicos) e gestão e renovação da frota.

Vantagem: Não dependência de empresa contratada para a prestação dos serviços.

Desvantagem: Imprevisibilidade e risco de custos elevados com manutenção; Responsabilidade por documentação, emplacamento, IPVA, licenciamento, seguro auto, manutenção e disponibilização dos serviços de telemetria e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito; Risco de indisponibilidade prolongada de veículos que apresentem problemas; Risco de utilização de veículos com elevado desgaste.

- Não há como mensurar valor, tendo em vista a imprevisibilidade de gastos

### SOLUÇÃO 2: TRANSPORTE POR DEMANDA

Nessa solução, a Prefeitura realiza contratação com empresas de aplicativo de transporte ou táxis para realização de deslocamentos sob demanda, que serão atendidos quando requisitados, não ficando o veículo a disposição do Poder Público, sendo utilizado apenas para aquele deslocamento que fora requisitado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Vantagem: Previsibilidade dos custos; Foco na operação (a empresa contratada é responsável por documentação, emplacamento, IPVA, licenciamento, seguro auto, manutenção e disponibilização dos serviços de telemetria e gestão de multas decorrentes de infrações de trânsito); Maior disponibilidade dos veículos (há substituição de veículos fora de condições apropriadas de uso); Utilização de veículos novos (o que propicia segurança e conforto nos deslocamentos).</p>	<p>Desvantagem: Dependência da disponibilidade imediata dos veículos contratados; dificuldade em atender demandas contínuas ou simultâneas em grande volume; possibilidade de aumento de custos em horários de pico ou períodos de alta demanda; riscos de descumprimento contratual e dificuldade em garantir um padrão uniforme de qualidade nos serviços prestados.</p>
<p>- Não há como mensurar valor, tendo em vista a imprevisibilidade de deslocamentos</p>	

## SOLUÇÃO 3: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA)

<p>Nessa solução, a Prefeitura contrata uma empresa especializada em transporte para fornecer os veículos, ficando com a contratada a responsabilidade por toda a operação, incluindo a manutenção dos veículos, emplacamento e seguro automotivo.</p>	
<p>Vantagem: Transferência de responsabilidades operacionais para a contratada, como documentação, manutenção, seguro e substituição de veículos; Maior previsibilidade de custos ao longo do contrato; Flexibilidade para ajustar a frota conforme necessidade administrativa; Redução de imobilização de recursos financeiros com a compra de veículos; Veículos geralmente mais novos e bem conservados, garantindo segurança e eficiência operacional.</p>	<p>Desvantagem: Dependência direta da empresa contratada, com riscos associados a possíveis descumprimentos contratuais; Necessidade de fiscalização constante para garantir a qualidade dos serviços prestados; Possibilidade de reajustes contratuais em razão de fatores econômicos.</p>

## SOLUÇÃO 4: DOAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

<p>Nessa solução, a Prefeitura recebe veículos doados por outros órgãos públicos (federal, estadual ou municipal) para compor sua frota.</p>	
<p>Vantagem: Redução de custos com aquisição de veículos; possibilidade de aumento imediato da frota.</p>	<p>Desvantagem: Veículos doados geralmente são usados e podem demandar elevados custos de manutenção; risco de indisponibilidade devido a falhas mecânicas; possível inadequação das especificações dos veículos às necessidades municipais.</p>

**Conclusão:** Desta forma, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na **SOLUÇÃO 3**.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 126



## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

No que tange às especificidades do Município de Cajamar, os valores abaixo demonstrados foram auferidos por meio dos parâmetros disponíveis no Estudo Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC de Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos e demais pesquisas em outros entes públicos.

### 1.1. Veículos Novos

#### a) Modalidade A – sem condutor e sem combustível

Quadro 2: Estimativa de preços referenciais para opção de contratação de veículos novos sem condutor e sem combustível

Grupos de Veículos	Custo Total Mensal* (R\$/mês)
Grupo "A"	R\$ 4.941,43
Grupo "B"	R\$ 4.453,23
Grupo "S-1" - Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 2.810,77
Grupo "S-1" - Sedã de 1.0 a 1.6	R\$ 3.651,59
Grupo "S-2" - Categoria I - Minivans / Peruas/ Monovolumes	R\$ 4.710,53
Grupo "S-2" - Categoria II - Vans	R\$ 7.975,87
Grupo "S-2" - Categoria III - Utilitários Esportivos – 4x2	R\$ 4.394,12
Grupo "S-2" - Categoria IV - Utilitários Esportivos – 4x4	R\$ 8.807,81
Grupo "S-2" - Categoria V - Caminhonetes - Cabine simples - 4x2 - capacidade até 770 kg	R\$ 3.921,79
Grupo "S-2" - Categoria VI - Caminhonetes - Cabine simples - 4x2 - capacidade de 771kg até 2.000 kg	R\$ 9.121,22
Grupo "S-2" - Categoria VII - Caminhonetes - Cabine simples - 4x4 - capacidade de 771kg até 2.000 kg	R\$ 7.867,71
Grupo "S-2" - Categoria VIII - Caminhonetes - Cabine dupla - 4x2 - capacidade de 650 kg até 2.000 kg	R\$ 5.648,21
Grupo "S-2" - Categoria IX - Caminhonetes - Cabine dupla - 4x4 - capacidade de 650 kg até 2.000 kg	R\$ 6.882,81
Grupo "S-2" (Categoria X - Veículos Híbridos e Elétricos)	R\$ 6.904,13

\* Referente à quilometragem livre.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos – Vol. 16 – Maio/2024.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



## 1.2. Veículos Seminovos

### a) Modalidade A – sem condutor e sem combustível

Quadro 7: Estimativa de preços referenciais para opção de contratação de veículos seminovos sem condutor e sem combustível

Grupos de Veículos	Custo Total Mensal (R\$/mês)
Grupo "A"	R\$ 3.197,13
Grupo "B"	R\$ 3.983,87
Grupo "S-1" - Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 2.279,11
Grupo "S-1" - Sedã de 1.0 a 1.6	R\$ 2.645,14
Grupo "S-2" - Categoria I - Minivans / Peruas/ Monovolumes	R\$ 3.681,77
Grupo "S-2" - Categoria II - Vans	R\$ 6.549,39
Grupo "S-2" - Categoria III - Utilitários Esportivos – 4x2	R\$ 3.164,52
Grupo "S-2" - Categoria IV - Utilitários Esportivos – 4x4	R\$ 4.277,14
Grupo "S-2" - Categoria V - Caminhonetes - Cabine simples - 4x2 - capacidade até 770 kg	R\$ 2.629,01
Grupo "S-2" - Categoria VI - Caminhonetes - Cabine simples - 4x2 - capacidade de 771kg até 2.000 kg	R\$ 5.889,12
Grupo "S-2" - Categoria VII - Caminhonetes - Cabine simples - 4x4 - capacidade de 771kg até 2.000 kg	R\$ 5.815,93
Grupo "S-2" - Categoria VIII - Caminhonetes - Cabine dupla - 4x2 - capacidade de 650 kg até 2.000 kg	R\$ 3.809,33
Grupo "S-2" - Categoria IX - Caminhonetes - Cabine dupla - 4x4 - capacidade de 650 kg até 2.000 kg	R\$ 4.726,82
Grupo "S-2" (Categoria X - Veículos Híbridos e Elétricos)	R\$ 5.109,44

\* Referente à quilometragem livre.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos – Vol. 16 – Maio/2024

### OBS:

Grupo A: veículos de representação, com as seguintes características: tipo sedã ou utilitário esportivo (SUV), quatro portas, cor escura (de preferência preta), versão intermediária de luxo da linha e capacidade para cinco ou mais pessoas;

▪ Grupo B: veículos de representação, com as seguintes características: tipo sedã ou utilitário esportivo (SUV), quatro portas, cor escura (de preferência preta), versão básica da linha e capacidade para cinco ou mais pessoas;

▪ Grupo S-1: veículos de prestação de serviços, com as seguintes características: tipo sedã ou hatchback, cor branca, duas, três, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, destinados ao transporte exclusivo de passageiros. Para efeito de distinção, os veículos que compõem este grupo foram agrupados por carroceria e motorização, tendo como referência o etanol para veículos bicombustíveis:

- I: Sedã ou Hatch de 1.0 a 1.6; e

▪ Grupo S-2: veículos de prestação de serviços, cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros. Para efeito de distinção entre os tipos que compõem este grupo, os veículos foram segmentados.

## 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Os serviços de locação a serem prestados serão destinados ao deslocamento:

- Transporte de servidores e/ou munícipes em tratamento de saúde, garantindo segurança e agilidade nos deslocamentos;
- Transporte de materiais e insumos estratégicos necessários ao funcionamento das atividades institucionais;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 126



- Transporte de encomendas e pequenas cargas, tais como ferramentas, instrumentos de trabalho, equipamentos, insumos e outros materiais essenciais para a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais do município.

Os serviços serão prestados de forma permanente e contínua, pela sua essencialidade, visando atender as necessidades da Contratante, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação dos serviços públicos e/ou o cumprimento da missão institucional, devendo os veículos ficarem à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Todos os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, devendo ser comprovado junto à Contratante no início da execução contratual.

Além disso, a referência a marcas e modelos não tem como objetivo restringir a competição, mas sim assegurar que os licitantes possam compreender de forma melhor as especificações dos itens a serem contratados, conforme art. 41, I, 'd' da citada Lei.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos novos (zero quilômetro), Ano 2025, dentro das especificações constantes no termo de referência da contratação, sem motorista e combustível, e com quilometragem livre incluindo seguro total sem franquia para a contratante, inclusive com tecnologia embarcada de carro compartilhado e Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Os serviços prestados serão constantemente avaliados quanto a sua qualidade.

### 7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

#### DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

- A Contratada deverá fornecer veículos novos (zero quilômetro), dentro das especificações constantes neste estudo e no termo de referência da contratação.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários fixados, assegurando adequadas condições de limpeza e conservação dos mesmos.
- A entrega dos veículos pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela Administração.
- Os veículos ficarão disponíveis no período da prestação dos serviços nos locais que serão determinados pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para realização de manutenções e/ou outras atividades após prévio agendamento e orientação do fiscal do contrato.
- A empresa deverá relacionar os veículos disponibilizados para a realização dos serviços, contendo modelo, ano de fabricação, cor e número das placas e do RENAVAM. Os veículos constantes da relação em

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

comento somente poderão ser substituídos mediante autorização e consentimento da Secretaria Municipal de Administração, com antecedência de 24 horas.

t) Os veículos deverão ser entregues com:

f.1. Acompanhado do CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento do exercício, bem como, com todos os impostos, taxas e licenciamentos pagos permitindo desta forma, o livre trânsito dos veículos.

f.2. Os veículos devem estar cobertos por seguro total automotivo, inclusive com cobertura de danos à terceiros, devendo ser apresentado, quando do início da execução contratual, a apólice de cada veículo à Contratante.

g) Quando da ocorrência de sinistro, a franquia do seguro será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

h) A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento do IPVA e licenciamento anual dos veículos, devendo fazer

constar em cada veículo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRL V) atualizado.

i) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção de cada veículo, seja preventiva ou corretiva, inclusive a troca de peças, bateria, pneus e demais itens necessários ao completo funcionamento do veículo.

j) Os veículos serão conduzidos por motoristas da **CONTRATANTE**, que poderão ser servidores da Instituição ou prestadores de serviços do contrato de condução de veículos oficiais.

k) O veículo que apresentar problema de qualquer natureza e não esteja em condições de uso e/ou precise ser encostado pela Contratada por qualquer motivo, deverá ser substituído imediatamente por outro veículo

de mesma configuração, o que deverá ser feito em no máximo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

l) É de responsabilidade da Contratada manter os veículos sempre em condições de uso.

m) As infrações de trânsito que decorrerem de algum problema no veículo serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

n) As infrações de trânsito que decorrerem da ação do condutor da Instituição serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

## DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à **CONTRATANTE**, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **CONTRATADA** se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Não havendo a substituição do veículo, pela CONTRATADA, por qualquer motivo, no prazo a contar do primeiro contato realizado junto à CONTRATADA, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios necessários, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, cabendo glosa da fatura e até mesmo não cabendo faturamento estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato.

Os veículos que, no decorrer da prestação dos serviços, chegarem a 100.000 km em seu hodômetro deverão ser substituídos por veículos novos (zero quilômetro) ou seminovos com no máximo um ano de fabricação (tomando por base o ano da ocorrência) e quilometragem abaixo dos 10.000 km rodados, dentro das especificações constantes neste estudo e no termo de referência da contratação.

A comprovação da realização das revisões deverá ser feita por meio da apresentação do Manual do Veículo com os devidos carimbos em conformidade com a respectiva relação de serviços necessários/executado sem função da quilometragem do veículo.

## DA SUBCONTRATAÇÃO E SUBLOCAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratual e a sublocação de veículos, exceto, quando necessário, nos seguintes casos:

- a) no caso de incapacidade temporária da locadora em atender uma demanda de locação específica ou de fornecimento de veículo provisório; e,
- b) com objetivo de substituição temporária quando ocorrer pane de veículo em trânsito.

Outras situações excepcionais de subcontratação parcial e sublocação deverão ser submetidas previamente à Contratante para análise, ficando vedada, em todas as hipóteses, a subcontratação total do objeto.

## DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

As manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo e caberá à CONTRATADA todas as suas expensas.

Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

## DAS MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto ao Contratante, que identificará o condutor responsável por este reembolso.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a(s) notificação(ões) e/ou DARE emitida(s) pelo(s) órgão(s) de trânsito competente, de modo a resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recurso

Após o recebimento da notificação a Contratante, por meio da fiscalização contratual, devolverá à Contratada a notificação assinada pelo condutor e acompanhada da cópia da carteira de habilitação, e ainda, se for o caso, o recurso apresentado pelo condutor.

No(s) caso(s) em que o Fiscal de Contrato não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento da(s) importância(s) referente(s) a multa (s), taxa(s) e/ou despesa (s), inclusive com o guincho e estadia(s), decorrente(s) de infração(ões).

## DO SEGURO TOTAL

O Seguro Total com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial emitido pela autoridade competente de trânsito a culpa ou dolo do condutor no sinistro.

Caso ocorra sinistro, o motorista indicado pelo CONTRATANTE deverá providenciar o registro do boletim de ocorrência, a perícia se for o caso, o arrolamento de testemunhas e as demais providências necessárias para a apuração da responsabilidade pelo ocorrido, ficando à cargo da fiscalização contratual a abertura de processo dentro da esfera administrativa a fim de possibilitar à Contratada o reembolso da franquia A CONTRATADA deverá arcar com o ônus em caso de sinistro ocorrido com o veículo locado, caso o motorista do CONTRATANTE não tenha sido o causador ou o culpado pelo acidente.

## DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE

Todo veículo a ser disponibilizado deverá possuir sistema de monitoramento que permita o controle de quilometragem, via GPS, com controle de hodômetro ou similar e localização em tempo real, via internet, de forma que a Contratante possa realizar o controle das rotas desenvolvidas no transporte, velocidade desempenhada e a exata localização dos veículos, sendo a manutenção dos equipamentos rastreadores e do sistema de monitoramento e rastreamento responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus a Contratante.

Não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo, ou em caso de furto.

Em caso de furto ou avaria - proveniente de acidente com o veículo, a Contratante realizará Boletim de Ocorrência e encaminhará para a Contratada.

Os dispositivos que permitirão o rastreamento deverão ser instalados nos veículos sem alterar as características necessárias à preservação da garantia do fabricante, de forma a estarem inacessíveis a pessoal não autorizado e serem dotados de bateria interna que permita que, mesmo com o desligamento da bateria principal do veículo, o mesmo continue a operar por no mínimo quatro horas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 126



## 7.2 DAS OBRIGAÇÕES

### Obrigações da Contratada:

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato. Sendo obrigação da **CONTRATADA**:

- p) A **CONTRATADA** deverá respeitar as descrições definidas no referido termo desse instrumento, assim como efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- q) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- r) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- s) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- u) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- v) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- w) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- x) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- y) Observar, no decorrer do prestação do serviço, todos os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 7.139/2024 e normas complementares, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- z) Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.
- aa) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- bb) Proceder à manutenção preventiva e corretiva, incluindo pneus, alinhamento e balanceamento, regulagens, troca de óleo e lubrificações em geral.
- cc) Proceder ao pagamento de todas as taxas e impostos inclusos, seguro total e contra terceiros e sistema de rastreamento e monitoramento.
- dd) A transição dos veículos deverá ocorrer sempre com o uso de guincho, não sendo permitida a condução dos mesmos por vias e logradouros públicos por qualquer condutor que não faça parte dos quadros da Contratante, devidamente autorizado e credenciado para tal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



## 7.3 Obrigações da Contratante:

A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas;

- i) Fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- m) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação com o agrupamento de veículos com as mesmas características em lotes se justifica para que assim seja favorecida a disputa, tendo em vista que as contratações poderão se tornar mais atraentes para os licitantes face os seus correspondentes valores, facilitando ainda a fiscalização da administração dos futuros contratos que não serão gerados com uma multiplicidade de fornecedores.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem motorista e combustível, incluindo seguro total sem franquias para a contratante e quilometragem livre, visando atender as diversas demandas logísticas da Prefeitura de Cajamar, espera-se atender com eficácia as demandas de transporte da comunidade acadêmica para o cumprimento de ações institucionais, bem como garantir a economia na ausência de despesas com licenciamento, manutenção e contratação de seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de propiciar a renovação constante da frota de veículos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Não se vislumbra necessidade de adoção de providências de adequação para a solução a ser contratada, uma vez que a infraestrutura atual oferece condições para execução e gestão do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há a seguinte contratação correlata com o objeto da presente demanda: Contrato de prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (Processo nº 12.598/2021 - Pregão Presencial nº 80/2021).

## 12. CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

Como possíveis impactos ambientais para essa contratação, relacionados aos veículos em si utilizados na prestação de serviços, identificamos os seguintes: emissão de poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa, podendo contribuir para a degradação da qualidade do ar; resíduo de óleo, aditivos e vazamento de combustível, que podem causar contaminação de solo; o ruído emitido pelo veículo; dentre outros.

Para atenuar esses impactos, a contratada deverá atentar ao que está no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e para o descarte das peças e dos equipamentos em desuso, a empresa contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), em especial a logística reversa na destinação final de baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Além disso, os veículos a serem locados deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; e,

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os veículos entregues pela futura Contratada deverão atender ainda aos códigos, normas, leis e regulamentos emitidos pelos órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, e das empresas concessionárias de serviço público, que estejam em vigor, desde que se refiram aos veículos adquiridos.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos novos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é licitação, que atende aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

### Referente pregão eletrônico **XX/2025**

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:	CNPJ:	

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos novos (zero quilômetro), ano 2025, dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sem motorista e combustível, e com quilometragem livre incluindo seguro total sem franquia para a contratante, inclusive com tecnologia embarcada de carro compartilhado e Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos, visando atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1: VEÍCULOS SEM ADAPTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA e MODELO	V. UNITÁRIO	V. Mensal	V. Anual
1	HATCH	34				
2	EXECUTIVO – GRUPO A	1				
3	MINIVAN (7 LUGARES)	18				
4	VAN (14 +1 LUGARES)	7				
5	PICAPE SIMPLES	7				
Valor total do LOTE				R\$ XXXX,XX(XXXXXXXXXX)		

LOTE 2: VEÍCULOS COM ADAPTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA e MODELO	V. UNITÁRIO	V. Mensal	V. Anual
1	PICAPE SIMPLES*	6				
2	PICAPE DUPLA*	2				
3	CAMINHONETE*	13				
4	FURGÃO UTILITÁRIO*	3				
Valor total do LOTE				R\$ XXXX,XX(XXXXXXXXXX)		

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Tel. Comercial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ; Representante Legal da \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° \_\_\_\_\_ ; DECLARO, sob as penas da lei(especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, nalinha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV – no tocante a licitações e contratos:*

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXXX/XXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado**

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº 1896/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE .....  
..... E .....

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, João Paulo Machado Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de locação de veículos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado de acordo com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como aos **(conforme edital)**

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 **O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).**

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **97** de **126**



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

6.2 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

6.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:

6.4 Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.6 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.8 Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

6.9 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 A contratada obriga-se ao cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 126



9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Será exigido garantia de contrato no importe de 5% do valor final pactuado, em conformidade com o art. 98, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 126



13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Executora:

II. Função/Sub-função:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



III. Programa:

IV. Projeto/Atividade/Oper.Especia:

V. Classificação Econômica:

VI. Destinação do Recurso:

VII. Ficha:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: \_\_\_\_\_

Página / /

Sistema CECAM

### PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: \_\_\_\_\_ Data: / /  
 Modalidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Nº/Ano: / /  
 Fundamento Legal: \_\_\_\_\_  
 Contrato: \_\_\_\_\_ Nº/Ano Solicitação: \_\_\_\_\_  
 Proc. Adm.: \_\_\_\_\_ Nº Proc. Pagto: \_\_\_\_\_  
 Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar  
 Justificativa: \_\_\_\_\_  
 Tipo de Objeto: \_\_\_\_\_  
 Objeto: \_\_\_\_\_  
 Nome/ Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local de Entrega/Serviço: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_  
 Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

Observação: Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitted para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
 CPNJ: 46.523.023/0001-81  
 Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020  
 Telefone: \_\_\_\_\_

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / /:

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO - \_\_\_\_\_

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Líquido

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor

Total por Centro de Custo \_\_\_\_\_

Total Geral \_\_\_\_\_

CAJAMAR, de de

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII - SANÇÕES.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1133  
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

**Considerando** a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**Considerando**, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Handwritten initials and numbers: "A 2" and "20"

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

### Seção II Definições

**Art. 3º** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**I – descumprimento de pequena relevância:** descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

**II – multa compensatória:** aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

**III – multa de mora:** aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 4º** Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

**Art. 5º** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20  
f

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 111 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

**Art. 6º** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4  
8

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**Art. 7º** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**I** – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**II** – descontado do valor da garantia prestada;

**III** – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**IV** – cobrado judicialmente.

**Art. 8º** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

f 2  
8

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

**Art. 9º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 1º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

**§ 3º** Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

**§ 4º** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Art. 10.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 11.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

*[Handwritten signature]*

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**Art. 12.** Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

**I** - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

**II** - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

**III** - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

**IV** - a reincidência;

**V** - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

**I** - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

**II** - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

**III** - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p  
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

#### Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

**Art. 13.** Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

**Art. 14.** Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

**Parágrafo único.** O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 15.** O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

**Art. 16.** Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

#### Seção II

#### Da condução do processo administrativo punitivo

**Art. 17.** O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

**Parágrafo único.** O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

**Art. 18.** A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

**Art. 19.** Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

**Art. 20.** Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

*[Handwritten signature]*

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

**Art. 21.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 22.** A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

- I – os fatos analisados;
- II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
- IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

### **Seção III Da aplicação de sanção e fase recursal**

**Art. 23.** O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

- I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e
- II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

**Art. 24.** Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 118 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

**Art. 25.** Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

**Art. 26.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Art. 27.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

#### **Seção IV Do cômputo das sanções**

**Art. 28.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**§1º** No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**§2º** Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

**§3º** No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 29.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção I Da Reabilitação**

**Art. 30.** É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

f 20  
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 119 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### Seção II

##### Da desconsideração da personalidade jurídica

**Art. 31.** A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

#### Seção III

##### Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

**Art. 32.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

#### Seção IV

##### Da Prescrição

f  
20  
9

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 120 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

**Art. 33.** A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 35.** Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.


**Art. 36.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 37.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 121 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 122 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 123 de 126



## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 124 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 125 de 126



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII - PREÇO DE REFERENCIA

LOTE 1: VEÍCULOS SEM ADAPTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. UNITÁRIO	V. Mensal	V. Anual
1	HATCH	34	R\$ 3.247,1340	R\$ 110.402,56	<b>R\$ 1.324.830,72</b>
2	EXECUTIVO – GRUPO A	1	R\$ 10.534,0000	R\$ 10.534,00	<b>R\$ 126.408,00</b>
3	MINIVAN (7 LUGARES)	18	R\$ 4.052,0567	R\$ 72.937,02	<b>R\$ 875.244,24</b>
4	VAN (14 +1 LUGARES)	7	R\$13.977,6533	R\$ 97.843,57	<b>R\$ 1.174.122,84</b>
5	PICAPE SIMPLES	7	R\$ 3.206,8725	R\$ 22.448,11	<b>R\$ 269.377,32</b>
Valor total do LOTE (ANUAL)			R\$	3.769.983,12	

LOTE 2: VEÍCULOS COM ADAPTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. UNITÁRIO	V. Mensal	V. Anual
1	PICAPE SIMPLES*	6	R\$ 3.206,8725	R\$ 19.241,24	<b>R\$ 230.894,88</b>
2	PICAPE DUPLA*	2	R\$ 4.382,9600	R\$ 8.765,92	<b>R\$ 105.191,04</b>
3	CAMINHONETE*	13	R\$ 10.442,0200	R\$ 135.746,26	<b>R\$ 1.628.955,12</b>
4	FURGÃO UTILITÁRIO*	3	R\$ 15.386,6633	R\$ 46.159,99	<b>R\$ 553.919,88</b>
Valor total do LOTE (ANUAL)			R\$	2.518.960,92	

LOTES	
LOTE 1	R\$ 3.769.983,12
LOTE 2	R\$ 2.518.960,92
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.288.944,04</b>

**R\$ 6.288.944,04** (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	João Paulo Machado Nogueira

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 1896/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 126 de 126